



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 16/2025

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às 09:30 horas do dia 10 de março de 2025, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, criada pela Portaria nº 125/2025, reunidos com o objetivo de julgar as propostas recebidas na Dispensa de Licitação mencionada acima, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de marketing digital para a Administração Municipal, analisaram o processo e passam a decidir.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA:

A Lei 14.133/2021, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ANÁLISE:

Destaca-se que a Comissão teve a incumbência de análise das propostas para fins de verificar qual a mais vantajosa, ocorre que quando da observância das propostas recebidas, foi verificado que a empresa Garbo Marketing apresentou orçamento para a prestação dos serviços de duas formas diversas, sendo uma com atuação *in loco* e outra com atuação à distância.

Com a finalidade de verificar os critérios de julgamento para aferir se a exigência do termo de referência era que os serviços fossem prestados *in loco*, ou não, buscou-se a referida informação ao longo do processo, porém, sem êxito em encontrá-la.

Portanto, diante de tal situação, temos que restou prejudicada a análise e julgamento das propostas, em vista de que não há como garantir o tratamento isonômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



entre as participantes já que tal critério da execução da prestação dos serviços não está claramente especificado no termo de referência e nem no estudo técnico preliminar.

Por este motivo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não puderam concluir qual é a proposta mais vantajosa à Administração.

Nada mais a tratar, encaminhamos o processo ao Gabinete do Prefeito para análise e deliberação.

Planalto/RS, 10 de março de 2025.

Mauricio Merlo
Agente de Contratação

Rejane Regina Zampronio
Membro Equipe de Apoio

José Moacir Aumondi
Membro Equipe de Apoio